

Pedido de Esclarecimento nº 2

Recebido em 18/09/2026 (sexta-feira) às 10h07

Contratação anterior

Questão 1) Tendo em vista que os serviços objeto deste certame são atualmente executados por meio de contrato vigente com aferição por Pontos de Função (item 7.3.1 do ETP), solicitamos informar o número do contrato em vigor, a empresa atualmente contratada, o valor global contratado, o quantitativo de profissionais mobilizados, o prazo de vigência remanescente e o motivo previsto para seu encerramento (término de vigência, rescisão ou outro).

Modelo de execução dos serviços

Questão 2) Considerando que o item 6.2.2 do Termo de Referência prevê execução remota, híbrida ou presencial a critério da CONTRATANTE, solicitamos esclarecer se há estimativa de frequência de comparecimento presencial dos profissionais, para fins de dimensionamento de custos com deslocamento e infraestrutura.

Questão 3) Será permitido o compartilhamento dos profissionais alocados a este contrato com outros contratos da Contratada, desde que preservados os níveis de serviço, a produtividade e as entregas pactuadas neste certame?

Jornada e disponibilidade

Questão 4) Qual será a jornada semanal a ser considerada para os profissionais alocados: 40 ou 44 horas?

Questão 5) Para fins de composição de custos na planilha de preços, deverá ser considerada a quantidade fixa de 160 horas mensais por profissional, ou a quantidade de horas úteis de cada mês civil?

Questão 6) Embora o item 6.3.2 do Termo de Referência estabeleça que a eventual atuação fora do horário comercial, em finais de semana ou feriados, não implicará acréscimo nos valores pagos, solicitamos esclarecer se há estimativa de frequência dessa ocorrência, para fins de dimensionamento da equipe.

Questão 7) Existe previsão de regime de sobreaviso ou plantão para os profissionais alocados a este contrato?

Questão 8) Em caso afirmativo, solicitamos informar a frequência estimada, a quantidade de profissionais envolvidos, o período de cobertura, a forma de remuneração e o histórico de acionamentos no contrato atualmente vigente.

Questão 9) Existe estimativa anual de horas extras, horas noturnas ou acionamentos extraordinários a serem considerados na composição da proposta?

Férias, afastamentos e substituições

Questão 10) A substituição de profissionais durante férias, licenças ou demais afastamentos poderá ocorrer mediante remanejamento de profissionais do próprio quadro da Contratada, sem a exigência de reserva técnica exclusiva alocada a este contrato?

Questão 11) Eventual intervalo entre o afastamento de um profissional e sua efetiva substituição, desde que previamente comunicado à fiscalização, será considerado descumprimento contratual ou poderá ser tratado de forma negociada com a Administração?

Salários e composição dos custos

Questão 12) Os valores salariais eventualmente indicados no Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos possuem caráter obrigatório para fins de composição da proposta, ou são apenas referenciais?

Questão 13) Será permitida a apresentação de proposta com salários distintos dos eventualmente indicados como referência, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta e observadas a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva aplicável?

Questão 14) Será admitido o ajuste de rubricas da planilha de custos após a fase de lances, sem majoração do valor global proposto, para fins de adequação de itens eventualmente apontados em diligência?

Convenção Coletiva de Trabalho

Questão 15) Considerando que o item D do Anexo VIII (Modelo de Proposta) indica apenas a observância da "convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria envolvida", sem indicação de sindicato ou base territorial específica, solicitamos esclarecer qual base territorial deverá ser considerada caso os profissionais sejam contratados em localidade diversa da sede da CONTRATANTE.

Questão 16) Eventual alteração da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, ocorrida durante a vigência contratual, ensejará repactuação dos valores contratados?

Regime de contratação dos profissionais

Questão 17) Será aceita a contratação de profissionais sob o regime de pessoa jurídica (PJ), desde que não caracterizada a subcontratação integral do objeto e mantida a responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços?

Questão 18) A vedação à subcontratação prevista no item 4.94 do Termo de Referência e no item 4.1 da Minuta de Contrato refere-se apenas à transferência da execução do objeto a outra empresa, ou também alcança a utilização de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas individuais na composição da equipe?

Questão 19) Será obrigatória a contratação de todos os profissionais sob o regime da CLT, ou será permitida a utilização de diferentes regimes de contratação, desde que respeitadas as exigências legais aplicáveis e mantida a responsabilidade da Contratada?

Preposto e gestão contratual

Questão 20) Considerando que o item 7.6 do Termo de Referência prevê a manutenção de preposto "no local da execução do objeto durante o período em que for solicitado pela CONTRATANTE", e considerando que a execução dos serviços poderá ocorrer de forma remota ou híbrida, solicitamos esclarecer se o preposto poderá desempenhar suas atividades remotamente nos períodos em que a equipe também estiver em regime remoto.

Questão 21) É exigida dedicação exclusiva do preposto a este contrato, ou ele poderá acumular a função de preposto com outras atividades ou contratos da Contratada?

Questão 22) O custo do preposto deverá ser incluído na planilha de custos como posto específico, ou deverá estar contemplado nos custos indiretos/administrativos da Contratada?

Questão 23) Existe quantidade mínima de horas mensais ou frequência de disponibilidade exigida para o preposto?

Equipamentos e infraestrutura

Questão 24) Existe configuração técnica mínima obrigatória para os computadores/notebooks que a Contratada deverá fornecer para o trabalho remoto, nos termos do item 6.10 do Termo de Referência?

Questão 25) Deverá ser considerado equipamento reserva para substituição em caso de falha dos equipamentos fornecidos pela Contratada?

Questão 26) Para fins de composição de custos, qual período de vida útil/depreciação deverá ser considerado para os equipamentos fornecidos pela Contratada (12, 24, 36 meses ou outro)?

Questão 27) Além dos itens já previstos no item 6.10 do Termo de Referência (computador/notebook, telefone celular e conexão à internet), os custos de VPN, antivírus e ferramentas de colaboração também são de responsabilidade da Contratada?

Atestados de capacidade técnica

Questão 28) Considerando que o objeto da presente licitação será executado sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos moldes da Portaria SGD/MGI nº 750/2023, solicitamos esclarecer se serão aceitos, para fins de comprovação do "serviço similar" exigido no item 10.34 do Termo de Referência, atestados de capacidade técnica referentes a contratos executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que comprovada a similaridade quanto à natureza, complexidade e volume dos serviços prestados (desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas).

Questão 29) O item 10.34.1.1.7 do Termo de Referência estabelece a equivalência de 10 horas por Ponto de Função para fins de conversão. Solicitamos esclarecer se serão aceitas conversões a partir de outras métricas eventualmente utilizadas em atestados de capacidade técnica, como UST (Unidade de Serviço Técnico) ou postos de trabalho, e, em caso afirmativo, qual metodologia de conversão e quais documentos comprobatórios deverão ser apresentados.

Tributos

Questão 30) Qual alíquota de Imposto Sobre Serviços (ISS) deverá ser considerada para composição da proposta?

Questão 31) O ISS será retido no município da CONTRATANTE, ou deverá ser recolhido no município do estabelecimento prestador dos serviços?

Questão 32) Caso a empresa licitante seja sediada em município diverso daquele da CONTRATANTE, de que forma será evitada eventual bitributação do ISS?

Questão 33) A CONTRATANTE é enquadrada como substituta tributária para fins de retenção do ISS?

Questão 34) Deverá a licitante informar CNAE, código de serviço, CFPS, CST ou outras classificações tributárias na proposta comercial?

Questão 35) Será aceita proposta elaborada considerando o regime de transição da desoneração da folha de pagamento aplicável ao exercício de 2026?

Questão 36) Eventuais alterações nas alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) ou da contribuição previdenciária patronal, ocorridas durante a vigência contratual, poderão ensejar revisão ou repactuação dos valores contratados?

Deslocamentos e viagens

Questão 37) Existe previsão de viagens ou deslocamentos intermunicipais/interestaduais dos profissionais durante a execução contratual?

Questão 38) Em caso afirmativo, solicitamos informar a estimativa de quantidade de deslocamentos, diárias e passagens, preferencialmente com base no histórico do contrato atualmente vigente.

Questão 39) As eventuais despesas de passagem, hospedagem, alimentação e diárias estarão incluídas no valor global contratado, ou serão objeto de reembolso em separado?

Questão 40) Havendo previsão de diárias, qual tabela de referência deverá ser utilizada para sua composição na proposta?

Questão 41) Considerando o item 5.1.12 do Termo de Referência, que veda à CONTRATANTE conceder diárias e passagens diretamente aos empregados da Contratada, solicitamos confirmar que eventuais deslocamentos, quando existentes, correm por conta e responsabilidade exclusivas da Contratada.

Conta vinculada e encargos trabalhistas

Questão 42) Será exigida a constituição de conta vinculada para provisionamento de encargos trabalhistas neste contrato, considerando que a execução ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra?

Questão 43) Em caso afirmativo, quais rubricas deverão ser objeto de provisionamento (férias, 13º salário, FGTS, multa rescisória e respectivos encargos), e a liberação dos valores ficará condicionada à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas correspondentes?

Transição contratual

Questão 44) A futura Contratada deverá absorver, obrigatoriamente, os profissionais atualmente vinculados à empresa responsável pela execução do contrato vigente?

Consideração final

Questão 45) Caso algum dos entendimentos ora apresentados não esteja correto, solicitamos que seja indicado expressamente o item do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da minuta contratual ou de respectivo anexo que discipline a matéria, bem como esclarecido o procedimento a ser adotado pelas licitantes.

Respondido em 23/09/2026 às 18h41

Questão 1) Os serviços de desenvolvimento e manutenção de software objeto desta contratação eram prestados por meio do Contrato nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 10951.101783/2020-12), celebrado com a empresa LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA - EPP, cujo encerramento ocorreu em 10/05/2026 pelo atingimento do limite legal de 60 meses de vigência.

Nos últimos 12 meses de execução, o valor anual contratado foi de R\$ 2.831.445,00.

A equipe mobilizada pela contratada variou entre 18 e 24 profissionais ao longo do período contratual.

A média de pontos de função demandada e aferida durante a vigência do contrato consta no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

Questão 2) A execução dos serviços será predominantemente remota, não havendo estimativa de frequência para comparecimento presencial. Eventualmente, profissionais-chave poderão ser convocados pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, para reuniões presenciais de planejamento ou alinhamento em projetos de maior complexidade ou em situações de comprovada necessidade.

Questão 3) O entendimento está correto. O modelo de contratação previsto no Termo de Referência admite a alocação parcial de profissionais durante a execução contratual, uma vez que os serviços serão prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do item 1.1.

A ausência de dedicação exclusiva implica que os profissionais alocados pela CONTRATADA não precisam atuar unicamente nas demandas da PGFN. Assim, a CONTRATADA tem autonomia para gerenciar seus recursos humanos e operacionais segundo sua estratégia empresarial, desde que garanta o pleno cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

Questão 4) Conforme subitens 6.3.1 e 6.3.2 do Termo de Referência, o horário padrão para a prestação de serviço é de segunda a sexta-feira, no intervalo entre 8h00 e 18h00, considerando-se como dia útil a jornada de 8 (oito) horas úteis, o que perfaz um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Questão 5) Tratando-se de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra (modelo de execução por demanda, conforme a Portaria SGD/MGI nº 750/2023), a Administração Pública não deve fixar uma quantidade rígida de horas mensais (como 160 horas) para a composição de custos.

Como o objeto não envolve alocação de postos de trabalho exclusivos, a remuneração é baseada na entrega de resultados e na produtividade, e não no pagamento de horas de trabalho dedicadas. Portanto, a licitante tem autonomia para adotar em sua planilha de custos os parâmetros de cálculo e a jornada correspondente à sua proposta comercial e à sua estratégia empresarial, desde que respeitadas a jornada padrão de 40 (quarenta) horas semanais (equivalente à média de 160 horas mensais) e os valores referenciais estabelecidos no edital.

Questão 6) A eventual necessidade de atuação fora do horário comercial, em finais de semana ou feriados, possui caráter puramente excepcional e eventual, restrita a situações imprevisíveis de urgência, emergência ou manutenções críticas que possam comprometer a continuidade dos serviços. Por se tratar de contratação por resultados/demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, não há estimativa quantitativa de frequência para tais ocorrências, devendo a licitante considerar esse aspecto em sua gestão operacional, ressaltando-se que a ocorrência de tais situações pontuais não ensejará pagamento adicional ou acréscimo nos valores pactuados, nos termos previstos no edital.

Questão 7) Esclarece-se que não há previsão de regime de sobreaviso ou plantão para os profissionais alocados ao contrato.

Excepcionalmente, atividades de manutenção crítica, resolução de incidentes graves ou implantações em ambiente de produção fora do horário expedito poderão ser solicitadas previamente pela CONTRATANTE, sem que isso configure regime de plantão.

Questão 8) Esclarecemos não haver previsão contratual ou editalícia para prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ou plantão para os profissionais alocados ao futuro contrato.

Questão 9) Informa-se que não há estimativas de horas extras, adicionais noturnos ou acionamentos extraordinários para a presente contratação.

Questão 10) O entendimento está correto. Tratando-se de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra (modelo focado na entrega de resultados, nos termos da Portaria SGD/MGI n.º 750/2023), a Administração não exige nem remunerará reserva técnica exclusiva para o contrato. A substituição ou o suprimento de eventuais ausências decorrentes de férias, licenças ou afastamentos pode ser realizada

mediante remanejamento de profissionais do próprio quadro da Contratada, ou novos profissionais qualificados, mantendo-se integralmente o cumprimento dos níveis de serviço e prazos pactuados.

Questão 11) Durante todo o período contratual, inclusive nos casos de afastamentos temporários de profissionais, o que vincula a Contratada é o estrito cumprimento dos indicadores de mensuração de resultados e dos níveis de serviço (SLAs) previstos no Termo de Referência. A comunicação prévia à fiscalização desonera a empresa de penalidades meramente formais de comunicação, mas não afasta a obrigatoriedade de manter as entregas e os prazos pactuados. Caso haja impacto nos resultados ou descumprimento dos indicadores em razão de lacunas na prestação, a Contratada estará sujeita às glosas e sanções previstas no edital e na minuta de contrato.

Questão 12) Esclarece-se que, para fins de elaboração da Proposta de Preços e da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão ser rigorosamente observados os valores referenciais de remuneração dos perfis profissionais estabelecidos no Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 750/2023 e suas atualizações, nos moldes definidos no Anexo VIII do Termo de Referência. Dessa forma, os referidos valores possuem caráter vinculante no âmbito do certame, não sendo admitida proposta que preveja remuneração profissional inferior aos patamares referenciais fixados pela Administração.

Questão 13) NÃO. Para fins de elaboração da proposta comercial e formação de preços, a licitante deve obrigatoriamente adotar como base mínima os valores referenciais de remuneração dos perfis profissionais constantes da Portaria SGD/MGI nº 750/2023 e suas atualizações, conforme exigência expressa do item 4.112.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), sendo vedada a apresentação de propostas com remuneração inferior a esses parâmetros.

Ressalta-se que o cumprimento da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável é obrigação cumulativa de todas as licitantes (conforme itens 5.4.1 e 9.9 do Edital e Anexo VIII), devendo a proposta atender a ambos os critérios.

Questão 14) SIM. Nos termos do item 8.13 do Edital, eventuais erros ou inconsistências no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo automático para desclassificação da proposta. É permitido o ajuste de rubricas no prazo concedido pelo Pregoeiro (conforme itens 7.23.5 e 8.19 do Edital), desde que:

- a) Não haja majoração do valor global final proposto (item 8.13 do Edital);
- b) O ajuste limite-se a sanar falhas ou incorreções formais, sem alterar a substância da proposta ou o objeto ofertado (item 8.14 do Edital);
- c) Seja demonstrado que o preço final mantido é suficiente para cobrir a integralidade dos custos da contratação (item 8.13 do Edital e item 4.114 do TR);
- d) Sejam rigorosamente respeitados os salários referenciais mínimos previstos no item 4.112.5 do Termo de Referência (Portaria SGD/MGI nº 750/2023), bem como os percentuais e encargos decorrentes da legislação trabalhista e tributária aplicável (itens 5.4.1 e 9.9 do Edital e Anexo VIII).

Questão 15) Nos termos do Edital nº 6/2026 e da Portaria SGD/MGI nº 750/2023 (a portaria institui o Mapa Salarial em âmbito nacional para contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software no âmbito do Poder Executivo Federal), a presente contratação adota o modelo de alocação de profissionais sem dedicação exclusiva de mão de obra, admitindo-se a prestação dos serviços em modo remoto (itens 4.10 e 6.2.2 do TR e art. 5º, III, da Portaria SGD/MGI 750/2023).

Caso os profissionais sejam contratados/alocados em localidade diversa da sede da CONTRATANTE (Brasília/DF), a licitante deverá considerar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) correspondente à base territorial do local da prestação do serviço ou do estabelecimento ao qual o trabalhador esteja formalmente vinculado, conforme a legislação trabalhista e o item D do Anexo VIII do Edital.

Ressalta-se, contudo, que a aplicação da CCT local não afasta a exigência do item 4.112.5 do Termo de Referência, que obriga a aditar como base mínima de remuneração os valores salariais referenciais constantes da Portaria SGD/MGI nº 750/2023 (e suas atualizações), sendo vedada a apresentação de propostas ou pagamento de salários inferiores a tais patamares, ainda que a CCT da localidade remota preveja piso inferior.

Questão 16) NÃO. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de TI no modelo de alocação de profissionais vinculada a resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra (item 1.1 do Edital e do Termo de Referência e art. 5º, III, da Portaria SGD/MGI nº 750/2023), hipótese na qual não se aplica o instrumento de repactuação.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato dar-se-á por meio de reajustamento em sentido estrito, mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no item 8.44 do Termo de Referência (Anexo I), nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

Questão 17) Sim, é possível a utilização de profissionais contratados sob o regime de pessoa jurídica (PJ) ou outras formas legais em contratos de prestação de serviços de TI.

Questão 18) A vedação à subcontratação refere-se apenas ao repasse a terceiro da execução de parte das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração.

Questão 19) Não é obrigatória a contratação de todos os profissionais pelo regime da CLT.

Questão 20) Sim, o entendimento está correto.

Questão 21) Conforme o 7.8 do Termo de Referência, o preposto não poderá acumular funções com outros perfis alocados ao contrato com a PGFN. No entanto, não será exigida a dedicação exclusiva do preposto nesta contratação, ou seja, este poderá atuar em outros contratos da contratada.

Questão 22) O custo do preposto deverá ser incluído nos custos indiretos/administrativos da contratada.

Questão 23) Não há previsão de quantidade mínima de horas mensais ou frequência de disponibilidade exigida para o preposto.

Questão 24) Não há exigência de configuração técnica mínima obrigatória para os computadores/notebooks utilizados na prestação dos serviços. Os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de hardware dos softwares utilizados nas atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas objeto desta contratação.

Questão 25) A aquisição de equipamentos faz parte da estratégia empresarial da contratada, não cabendo a Administração opinar sobre essa questão.

Questão 26) O Edital nº 6/2026 e seus Anexos não estabelecem um período compulsório ou exclusivo de vida útil/depreciação para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

A definição da taxa de depreciação ou amortização mensal dos computadores/notebooks é de responsabilidade e discricionariedade de cada licitante proponente, no âmbito do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VIII, Módulo 5 – Insumos Diversos, Item C), segundo suas políticas contábeis corporativas, seu regime tributário e a legislação fiscal aplicável, ou mediante absorção na composição do seu Fator-K.

Questão 27) A contratante disponibilizará aos profissionais da contratada contas de VPN e de ferramentas de colaboração e correio eletrônico. Não serão fornecidas licenças de antivírus para equipamentos de terceiros.

Questão 28) Sim, serão aceitos atestados de capacidade técnica referentes a contratos executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que comprovada a similaridade quanto à natureza, complexidade e volume dos serviços prestados.

Questão 29) Sim, serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em postos de trabalho e catálogo UST. No caso de métrica baseada em UST, deverá ser fornecido a documentação técnica do

contratante que esclarece a quantidade de horas de serviço técnico que compõem uma UST, para se obter o total de horas de serviços prestados. A metodologia de conversão de horas para ponto de função (PF) é aquela apresentada no item 10.34.1.1.7 do Termo de Referência.

Questão 30) A licitante deverá indicar no Módulo 6 (item E.1) da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VIII) a alíquota de ISS efetivamente aplicável ao seu regime tributário e à legislação do município/UF de seu estabelecimento prestador, respeitadas as alíquotas previstas na lei complementar nº 116/2003. Conforme o item H das Orientações do Anexo VIII, deverão ser aplicadas as alíquotas da legislação vigente para o regime da empresa.

O Edital nº 6/2026 e a Portaria SGD/MGI nº 750/2023 não fixam uma alíquota única ou padronizada de ISS. A licitante proponente deverá informar na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VIII, Módulo 6, Item E.1) a alíquota de ISS efetiva e real a que está legalmente sujeita, observados o seu regime de tributação (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional) e a legislação municipal ou distrital aplicável ao seu estabelecimento/local da prestação do serviço (Lei Complementar nº 116/2003 e Lei Complementar nº 123/2006).

Conforme orientações expressas do Anexo VIII (Orientações Gerais, Itens B e H) e do item 6.5 do Edital, os percentuais tributários cotados devem refletir os custos reais da empresa e ser passíveis de comprovação, sendo vedada a utilização de alíquotas genéricas ou aleatórias.

Questão 31) Tratando-se de prestação de serviços de TI sem dedicação exclusiva de mão de obra, deve-se observar a regra de incidência do ISS nos termos da lei Complementar nº 116/2003.

Questão 32) A observância às regras de sujeição passiva e a prevenção de eventual bitributação regem-se pela Lei Complementar nº 116/2003 e pelas normas dos fiscos municipais/distritais envolvidos.

A eventual bitributação do ISS é afastada pela observância da Lei Complementar nº 116/2003 (art. 3º, caput), segundo a qual o Imposto Sobre Serviços incidente sobre o desenvolvimento, sustentação e manutenção de software (Item 1 da Lista Anexa à Lei Complementar nº 116/2003) é devido unicamente ao município do local do estabelecimento prestador da Contratada.

Sendo a licitante sediada em município diverso de Brasília/DF (sede da CONTRATANTE), a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional NÃO efetuará a retenção na fonte do ISS em favor do Distrito Federal por ocasião do pagamento das notas fiscais (item 6.6 do Edital e item 8.40.1 do TR).

Cabe à Contratada cotar na Planilha de Custos (Anexo VIII, Módulo 6, item E.1) exclusivamente a alíquota de ISS do município do seu estabelecimento prestador e realizar o recolhimento diretamente à sua Fazenda Municipal, mediante comprovação de sua regularidade fiscal municipal (itens 10.19 e 10.20 do TR).

Questão 33) A retenção do ISS na fonte por parte da CONTRATANTE ocorrerá tão somente nas hipóteses em que houver obrigação legal expressa de retenção/substituição tributária prevista na

legislação regente (Lei Complementar nº 116/2003 e legislação tributária aplicável do Distrito Federal e Federal) por ocasião da realização do pagamento.

Conforme o subitem 6.6 do Edital e o subitem 8.40.1 do Termo de Referência, independentemente dos percentuais indicados na proposta, a retenção de tributos na fonte observará rigorosamente as alíquotas e hipóteses estabelecidas na legislação vigente à época do fato gerador.

Cabe à própria licitante avaliar e demonstrar o enquadramento fiscal do seu estabelecimento prestador perante as normas tributárias vigentes.

Questão 34) Não é necessário informar CNAE, código de serviço, CFPS ou CST no Anexo VIII da proposta comercial. O Anexo VIII exige a indicação do Regime Tributário da empresa (item F da Discriminação dos Serviços) e o preenchimento dos percentuais e valores dos tributos no Módulo 6. Tais enquadramentos fiscais serão exigidos apenas na emissão da Nota Fiscal/Fatura durante a execução do contrato.

Questão 35) Sim, a proposta comercial deve ser elaborada considerando as alíquotas do regime de transição da Lei nº 14.973 aplicáveis ao exercício de 2026. A planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VIII) deve ser preenchida considerando as alíquotas tributárias e previdenciárias e a legislação vigente na data da apresentação da proposta, dimensionadas para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Conforme item H das orientações Gerais do Anexo VIII, para os índices referentes a tributos e obrigações trabalhistas, não são admitidos valores diferentes definidos na legislação vigente. De igual modo, o subitem 5.4.1 do Edital estabelece que a proposta deve compreender os custos e encargos vigentes na data da sua entrega.

Questão 36) Em relação a REPACTUAÇÃO: NÃO. A presente contratação adota o modelo de alocação de profissionais sem dedicação exclusiva de mão de obra (item 1.1 do Edital e do Termo de Referência e art. 5º, III, da Portaria SGD/MGI nº 750/2023), hipótese na qual não se aplica o instituto da repactuação.

Quanto à REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: SIM. Caso ocorra alteração legislativa superveniente de caráter impositivo que modifique as alíquotas da CPRB ou da contribuição previdenciária patronal, será cabível o pedido de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro (em sentido estrito), com fulcro no art. 124, II, "d" e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Nessas hipóteses de modificação de encargos legais, os preços contratados poderão ser revisados para mais ou para menos, mediante provocação da parte interessada acompanhada da demonstração analítica do impacto financeiro sobre a proposta.

Questão 37) Não há previsão de deslocamentos para localidade diversa de onde os serviços serão prestados.

Questão 38) Não se aplica.

Questão 39) Não há previsão de pagamento de diárias e passagens na presente contratação.

Questão 40) Não há previsão de pagamento de diárias nesta contratação.

Questão 41) Sim, o entendimento está correto.

Questão 42) Não há previsão de adoção de Conta Depósito Vinculada para a execução deste contrato no Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar.

Questão 43) Por ser uma contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica o provisionamento.

Questão 44) Não, a contratada não será obrigada a contratar nenhum profissional que tenha atuado em contratos com a PGFN.

Questão 45) Os esclarecimentos já foram apresentados em cada questionamento.